



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.303, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

P. Lei nº 090/09 - Autoria - Vereador - José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 5.264, de 15 de junho de 2009, que "dispõe sobre a elaboração e execução do programa de metas pelo Poder Executivo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os §§ 2º e 4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.264, de 15 de junho de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º -

§ 2º - O Poder Executivo divulgará anualmente em audiências públicas os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas.

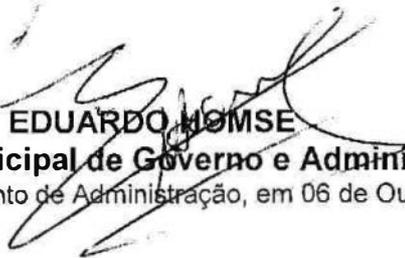
§ 4º - A divulgação anual de seu cumprimento, terá como objeto indicadores de desempenho, elaborados e fixados segundo estes critérios:".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 06 de Outubro de 2009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


EDUARDO HOMSE

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 06 de Outubro de 2.009.